

Id:OB621E7C3832F136



CÂMARA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ

Praça Santo Antônio, 148, Centro, Jerumenha-PI

CEP: 64.830-000

CNPJ nº 35.155.191/0001-45

Portaria nº 03/2025

Jerumenha-PI, 02 de janeiro de 2025.

"Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021."

O Presidente da Câmara Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Douglas Nascimento Guedes, CPF nº 053.143.543-14, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO da Câmara Municipal de Jerumenha-PI, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores Reinaldo Matos Feitosa dos Reis, CPF nº 949.509.463-15 e Thaise Castro de Albuquerque, CPF nº 952.803.243-53, para exercerem as funções atinentes à EQUIPE DE APOIO previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra - se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, em dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

José Osmar Machado dos Santos
 José Osmar Machado dos Santos
 Presidente da Câmara Municipal de Jerumenha

Id:09FED903DAA8F137



CÂMARA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ

Praça Santo Antônio, 148, Centro, Jerumenha-PI

CEP: 64.830-000

CNPJ nº 35.155.191/0001-45

PORTARIA Nº 04/2025

Jerumenha-PI, 02 de janeiro de 2025.

Ementa: "Nomela Fiscal de Contratos no âmbito desta Câmara Municipal de Jerumenha-PI, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO nº 046/2023 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Jandro Vynicius Sousa Guimarães, CPF nº 077.895.003-41, como fiscal de contrato da Câmara Municipal de Jerumenha-PI.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º - O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 046/2023, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pasta compartilhada na rede em Servidor da Câmara Municipal e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra - se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, em dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

José Osmar Machado dos Santos
 José Osmar Machado dos Santos
 Presidente da Câmara Municipal de Jerumenha

Id:OF8BEEE550DOF174



CÂMARA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI
 Praça Santo Antônio, 148, Centro, Jerumenha-PI
 CNPJ nº 35.155.191/0001-45

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:	005/2025
Valor	R\$ 1.518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais)/mês
Objeto:	Contratação da prestação de serviços de vigia do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Jerumenha-PI.
Da vigência:	02.01.2025 à 31.12.2025
Contratante:	Câmara Municipal de Jerumenha-PI, CNPJ nº 35.155.191/0001-45
Contratado:	Reinaldo Matos Feitosa dos Reis, CPF nº 949.509.463-15

José Osmar Machado dos Santos
 José Osmar Machado dos Santos
 Presidente da Câmara Municipal de Jerumenha